



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT Nº. 191/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO ROQUE (19 CRS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº. 069313-20.00/08-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e de outro, a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.405.356/0001-23, CNES sob o nº. 2228661, situada na Rua Monsenhor Vitor Batistela, nº. 242, Centro - TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP.: 98410-000, fone: (55) 3739-1035, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALFREDO BLANCO ALVES, portador da Carteira de Identidade nº. 9018440281, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 348.124.070-87, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, considerando a necessidade de implementar um Sistema de Saúde que priorize a assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 8.080/90, art. 24 e seguinte Portaria MS nº. 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO ROQUE, situada na Rua Monsenhor Vitor Batistela, nº. 242, Centro - TAQUARUÇU DO SUL/RS, com o Alvará de Licença expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado, sob o nº. 590372/18, sob a responsabilidade técnica do Sr. MARCELO CERUTTI AUDINO, registrado no Conselho Regional de Medicina sob o nº 22750.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual mudança de endereço do HOSPITAL, será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mudança de Diretor Clínico (ou Técnica) também será comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos das partes:

I - Dos encargos comuns:

- 1- Elaborar o Plano de Trabalho;
- 2- Avaliar periodicamente os resultados deste Contrato;
- 3- Compôr a Comissão de Acompanhamento do Contrato; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato compreende a atuação coordenada das partes contratantes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo (ANEXO I – Plano Operativo) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com regras definidas, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde

II – Dos encargos do ESTADO:

1. Repassar os recursos que financiarão este Contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Criar a Comissão de Acompanhamento do Contrato;
4. Garantir o pagamento integral pelos serviços prestados, que excepcionalmente excederem o estabelecido no Plano de Trabalho, desde que atendidas as normas do Sistema, autorizados pelo Gestor Estadual;

III – Dos encargos do HOSPITAL:

1. Prestar serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico, terapêutico, hospitalar, conforme o definido e nos limites do Plano de Trabalho.
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. Apresentar, mensalmente, planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do Ministério da Saúde a ser apresentada à comissão de acompanhamento do contrato e ao Conselho Municipal de Saúde.
5. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
6. Quando a produção for superior a estipulada no contrato, não subsistirá obrigação de pagamento por parte do CONTRATANTE, porém, o excedente servirá de parâmetro para o cálculo dos incentivos e da série histórica, visando o realinhamento futuro do contrato.
7. Os recursos oriundos do fundo estadual deverão ser utilizados para compensar o déficit operacional da Instituição, ou seja, para custeio do hospital, compreendendo as despesas com pessoal, insumos, bem como poderão ser utilizados para aquisição de materiais não contemplados na Tabela SUS;
8. Os insumos e procedimentos, que não estejam previstos no contrato, incluindo serviços profissionais, em caráter excepcional, que sejam fundamentais para garantia da integralidade do tratamento, mediante autorização da Regulação, poderão utilizar os recursos estaduais.
9. Caso o contratado não possua habilitação para realização do procedimento, e reúna condições técnicas para fazê-lo, poderá utilizar recursos estaduais mediante autorização. Todavia, caso seja autorizado o procedimento e não o realize, será considerada negativa de acesso.
10. O contratante fornecerá todos os insumos necessários para a garantia do cuidado integral dos usuários, tais como fraldas, cateteres, sondas, etc.
11. A contratada deverá respeitar as suas referenciais populacionais, considerando-as preferenciais. Deverá, ainda, observando sua capacidade física e quantitativos contratados, atender todas as situações, independente da origem do usuário, sob pena de responsabilidade

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

1. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
2. Justificar à Comissão de Acompanhamento, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo.
3. Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
4. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
5. Notificar o ESTADO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

respectivas mudanças;

6. Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
7. Participar dos mecanismos de referência/contra referência elaborados pelo gestor do SUS;
8. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços prestados aos usuários do SUS.
9. Integrar o Sistema de Referência e Contra-Referência estabelecido pelo ESTADO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no Município de Santana da Boa Vista/RS e região, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada do HOSPITAL, nos limites do Plano de Trabalho, incluídos serviços médico-hospitalares, próprios ou credenciados pelo Hospital.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo ESTADO, sendo composta por 06 (seis) representantes, assim especificados: 02 (dois) representantes do Gestor Estadual/Municipal, 02 (dois) representantes do HOSPITAL e 02 (dois) representantes de usuários que não sejam Conselheiros, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios trimestrais para o ESTADO informando o seu cumprimento naquele período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Essa Comissão reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento do Plano de Trabalho, integrante deste Contrato, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor, ainda à SMS e à SES modificações nas Cláusulas deste Termo, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão de Acompanhamento deverá reunir-se sempre que os limites citados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira forem superados para avaliar a situação e propor as alterações necessárias nesse Termo.

PARÁGRAFO QUARTO: A SES, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento deste Termo, procederá à:

- análise dos dados disponíveis no SIA e SIH;
- realização de forma permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de consecução das metas;
- realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, o ESTADO repassará ao HOSPITAL, o valor anual total de até **R\$ 139.449,60 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme as seguintes especificações descritivas:

I – O Componente Pré-fixado Hospitalar da Gestão Plena: corresponde ao valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, devendo ser pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, incluindo os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos, excetuando-se aqueles cadastrados no sistema até 31/12/2010, conforme o quadro demonstrativo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Custeio Mensal	R\$ 10.000,00
Custeio Anual	R\$ 120.000,00

II – O Componente Pós-fixado Ambulatorial do Teto Federal: importa a quantia de até **R\$ 1.620,80** (mil, seiscientos e vinte reais e oitenta centavos) mensais, conforme quadro abaixo:

Atividade/Procedimento	Físico Mensal	Financeiro Mensal	Físico Anual	Financeiro Anual
03 - Procedimentos clínicos	200	R\$ 1.146,00	2400	R\$ 13.752,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	18	R\$ 474,80	216	R\$ 5.697,60

III – O Componente Pré-fixado de Cofinanciamento Estadual aos Hospitais vinculados ao SUS – remonta no valor anual de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

IV – Contabilizando a área hospitalar, ambulatorial e incentivos de Cofinanciamento Estadual, tem-se:

Total Anual - R\$ 139.449,60 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

V – Procedimentos de Média Complexidade que se fizerem necessários ao atendimento integral do paciente:

§1º Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§2º Os pagamentos decorrentes de recursos estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme disponibilidade financeira.

§3º Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o quinto dia útil, contados a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme portarias MS/GM nº3.478/98 e 2617/2013."

§4º Caso o HOSPITAL não cumpra as metas estabelecidas por 3 (três) meses consecutivos, deverão ser propostas novas metas para os itens não cumpridos.

§5º Os recursos estaduais, a que se refere à parcela pré-fixada do valor de Cofinanciamento Estadual, estará sujeito a prestação de contas através da apresentação de Relatório de Atividades, devidamente preenchido e aprovado pela Comissão de Acompanhamento, até 29 de março do ano subsequente aos recursos recebidos no exercício.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Estadual de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, por esta SECRETARIA, no **montante anual de até R\$ 139.449,60 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	Recurso do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde
U.O.	20.95
Recurso	1681 e/ou 0006
Atividade	8065 e/ou 8065
Elemento	3.3.90.39.3988
Empenho	16004730928
Data do Empenho	20/10/2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Hospital prestará os serviços contratados no Município de TAQUARUÇU DO SUL /RS e é IMUNE do pagamento de Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em conformidade com a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal, às folhas nº.622 do processo administrativo nº.69313-20.00/08-1.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO AO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL

O HOSPITAL, para permanecer recebendo as parcelas referentes ao Co-Financiamento Estadual da Portaria SES nº. 404/2008, de 15/08/2008, Portaria/SES nº. 371/2008, de 30/07/2008 e Portaria /SES nº. 396/2008, de 07/08/2008, e das demais que restarem publicadas posteriormente, obriga-se a:

1. Desenvolver ações que visem auxiliar o Gestor Municipal na diminuição da mortalidade materna e infantil, e outros Programas de interesse local, assim como acompanhamento pós-hospitalar;
2. Inserção nos projetos prioritários dos Gestores do SUS, conforme sua vocação;
3. Submeter-se à avaliação de seu desempenho no atendimento ao usuário do SUS avaliado através do Sistema de Satisfação do Usuário, implementado pela SES;
4. Disponibilizar sua capacidade instalada na área de obstetrícia para atendimento à gestante de alto risco;
5. Manter Comitê Hospitalar de mortalidade materna e infantil e investigação de todos os óbitos de mulheres em idade fértil (10-49 anos) ocorrida no Hospital, enviando, rotineiramente, os relatórios de investigação para o Departamento de Ações em Saúde desta SES;
6. Manter Unidade de avaliação da vitalidade fetal pré-natal de alto-risco da sua área de referência;
7. Desenvolver ações que visem auxiliar o Gestor Municipal na diminuição da mortalidade materna e infantil.
8. Os compromissos específicos para o recebimento dos incentivos correspondentes à Casa da Gestante e Mãe Canguru são os previstos na Portaria/SES nº 396/2008, de 07/08/2008 e na Portaria GM/MS nº 693, de 05 de julho de 2000, respectivamente, independentemente de transcrição neste instrumento;
9. Manter estrutura de Urgência/Emergência nas 24 horas do dia aos usuários do Sistema Único de Saúde, com instalações físicas, recursos humanos e tecnologia adequados, de maneira a ser primeiro nível de assistência hospitalar no atendimento de urgência/emergência do Sistema Municipal/Regional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

10. Ser base do SAMU/SALVAR, nas especificações de Unidade de referência em Urgência e Emergência Tipo II, Capítulo V da PT/GM/MS nº 2.048/02, para sua área de abrangência.

§1º A inobservância das condições acima estipuladas implicará na suspensão do repasse financeiro previsto na Cláusula sétima, item III, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º A CONTRATADA reconhece que os valores referentes ao Co-financiamento Estadual não integram os valores fixados pelo Ministério da Saúde na denominada Tabela SUS.

§ 3º O Relatório de Atividades referente ao Co-financiamento do Estado será apresentado à Comissão de Acompanhamento de Contrato, sendo parte integrante do instrumento de controle e avaliação referido na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará **pelo prazo de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§2º A inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer uma das Cláusulas do presente Contrato, ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As partes poderão, de comum acordo, alterar o presente Termo, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

- a) variações nas metas físicas e consequentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos e que impliquem em alterações financeiras;
- b) alteração a qualquer tempo das cláusulas desse Termo que impliquem novos valores financeiros;
- c) revisão anual deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes somente poderão fazer alterações nesse Contrato, se decorridos no mínimo 90 (noventa) dias após o início da vigência do presente instrumento ou de seu respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano de Trabalho, serão efetivadas revisões dos quantitativos físico-financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente contrato poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

PARÁGRAFO ÚNICO: A parte que pretender denunciar este contrato deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo respeitar as atividades em andamento por esse prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento pelas partes dos compromissos assumidos neste contrato ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este contrato, de acordo com a gravidade do fato que as motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano de Trabalho, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância no presente instrumento de eventuais direitos garantidos pela legislação vigente, não significa renúncia dos mesmos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

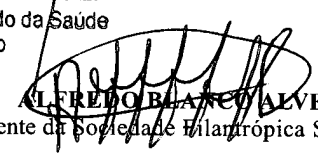
Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 de Novembro de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde
do Rio Grande do Sul


ALFREDO BLAZEWSKI
Presidente da Sociedade Filantrópica São Roque



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Documento Descritivo

**SOCIEDADE FILANTROPICA SAO ROQUE
TAQUARUCU DO SUL**

**1ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/06 até 2016/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	1	1
CLÍNICO	CLINICA GERAL	8	8
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1
	OBSTETRICIA CLINICA	2	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	2	2
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	2	2
TOTAL		16	16

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Média Complexidade	1	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
Subtotal	1	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	200	R\$ 1.146,00	2400	R\$ 13.752,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	18	R\$ 474,80	216	R\$ 5.697,60
Subtotal	218	R\$ 1.620,80	2616	R\$ 19.449,60

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 1.620,80	R\$ 19.449,60
HOSPITALAR	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Subtotal	R\$ 11.620,80	R\$ 139.449,60
TOTAL GERAL	R\$ 11.620,80	R\$ 139.449,60

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T. Rescisão nº. 033/2016

Processo nº. 069313-2000/08-1

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente, fica **RESCINDIDO** o **Contrato nº. 355/2015**, publicado em 22 de dezembro de 2015, **a contar da data da publicação do Contrato nº. 191/2016 no Diário Oficial do Estado**, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDOS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.405.356/0001-23, CNES sob o nº. 2228661, situada na Rua Monsenhor Vitor Batistela, nº. 242, Centro – TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP.: 98410-000, doravante denominada CONTRATADA, em razão da assinatura de novo contrato com o mesmo Hospital, conforme solicitação do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - DAHA/GAST na Informação nº. 4959/2016, às folhas nº. 633 à nº.634 do processo administrativo nº. 069313-2000/08-1.

Porto Alegre, 08 de NOVEMBRO de 2016.


JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Fábio Ronald Rodrigues Riella
Id.Func./Vínculo: 2937271/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - B
Lotação: SUSEPE - Penitenciária Estadual de Canoas I

REMOVE, a pedido, da Penitenciária Estadual de Canoas I para o Presídio Estadual de Taquara a contar de 01/11/2016.

Código: 1697444

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Giuliano Aldavez Nogueira
Id.Func./Vínculo: 4204980/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas

REMOVE, a pedido, da Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas para o Presídio Regional Hamilton da Cunha Gonçalves, em permuta com Rafael Freitas Félix de Oliveira.

Código: 1697445

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Gustavo de Araujo Brum
Id.Func./Vínculo: 4202503/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí

REMOVE, a pedido, da Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí para o Presídio Estadual de Três Passos, a contar de 01/11/2016.

Código: 1697446

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Marcel Neutzing
Id.Func./Vínculo: 4205642/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual de Lajeado

REMOVE, a pedido, para fins de regularização funcional do Presídio Estadual de Lajeado para o Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana, a contar de 07/10/2016.

Código: 1697447

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Maria Dirlé de Castro Rodrigues
Id.Func./Vínculo: 1754750/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - D
Lotação: SUSEPE - Instituto Penal Padre Pio Buck

REMOVE, a pedido, do Instituto Penal Padre Pio Buck para o Núcleo de Segurança e Disciplina.

Código: 1697448

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Orvandil Colares Jardim
Id.Func./Vínculo: 4206401/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Instituto Penal de Charqueadas

REMOVE, a pedido, para fins de regularização funcional do Instituto Penal de Charqueadas para o Instituto Penal de Gravataí Santos e Medeiros, a contar de 28/10/2016.

Código: 1697449

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Pâmela Abreu Machado
Id.Func./Vínculo: 4224175/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Penitenc. Est. Fem. de Guaíba Julieta Balestro

REMOVE, a pedido, da Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba Julieta Balestro para a Penitenciária Estadual de Rio Grande, a contar de 01/11/2016

Código: 1697450

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Rafael Freitas Felix de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3172848/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - B
Lotação: SUSEPE - Presídio Reg. Hamilton da Cunha Gonçalves

REMOVE, a pedido, do Presídio Regional Hamilton da Cunha Gonçalves para a Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas, em permuta com Giuliano Aldavez Nogueira.

Código: 1697451

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Robson Gladistone Sanches Larre
Id.Func./Vínculo: 2525860/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - D
Lotação: SUSEPE - Penitenciária Estadual de Rio Grande

REMOVE, a pedido, da Penitenciária Estadual de Rio Grande para o Presídio Regional Hamilton da Cunha Gonçalves.

Código: 1697452

Assunto: Remoção
Expediente: 16/1202-0005433-1
Nome: Uequerlan de Assis Franco
Id.Func./Vínculo: 3516601/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - B
Lotação: SUSEPE - Penitenciária Estadual de Canoas I

REMOVE, a pedido, da Penitenciária Estadual de Canoas I para o Instituto Penal de São Leopoldo a contar de 01/11/2016.

Código: 1697453

Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGERGS

CONSELHEIRO-PRESIDENTE: ALCEBIDES ADIL SANTINI

End: Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre/RS - 90020-023

SÚMULAS

Súmula do Terceiro Termo Aditivo

Contrato: 9912990896 - ECT/DR/RS. Partes: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS. Objeto: Contratação de serviços com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços e venda de produtos. Objeto do Aditivo: Renovação da vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 12 meses, a contar de 14/11/2016. Valor: por demanda. Fundamentação Legal: Lei 8.666/96 e legislação pertinente. Processo: 000531-39.00/13-3, que se encontra à disposição na sede da AGERGS sita na Av. Borges de Medeiros, 659, 14º andar.

Alcebides Adil Santini
Conselheiro Presidente

Código: 1697141

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

RESOLUÇÕES

Resolução nº 06/2016 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

Regulamenta o Artigo 8º da Resolução Nº 04/2008 deste Conselho. **Ad referendum ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM**, a Diretora-Presidente Interina, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Artigo 15, do Decreto Estadual Nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, e no Artigo 4º do Decreto Estadual 51.874 de 02 de outubro de 2014, e **CONSIDERANDO**: - as atividades anteriormente isentas do licenciamento ambiental pelo Órgão Ambiental, - a necessidade de atualizar a Tabela de Classificação de Atividades para Licenciamento Ambiental da Fepam, - a necessidade de regulamentar o Artigo 8º da Resolução Nº 04/2008 deste Conselho de Administração. **RESOLVE: Art. 1º** - Quando o empreendimento possuir Licença Ambiental, Declaração e/ou Autorização por algum dos Órgãos Ambientais Municipais ou pelo IBAMA e houver a necessidade de Licenciamento Ambiental pela Fepam, o empreendedor deverá requerer a Licença de Instalação e/ou de Operação sendo que o valor de ressarcimento dos custos de licenciamento destes pedidos não será multiplicado por 3(três). **§1º** - O previsto no caput não se aplica a empreendimentos irregulares. **§ 2º** - Quando forem incluídos novos ramos na Tabela de Atividades do Licenciamento o custo de ressarcimento da Licença de Instalação e/ou da Licença de Operação não será multiplicado por 3(três). **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre, 08 de novembro de 2016. **Ana Maria Pellini**, Diretora-Presidente da FEPAM Presidente do Conselho de Administração

Código: 1697115

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 069313-2000/08-1

Rescisão Nº 2015/021930

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Filantropica Sao Roque; FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, II, Lei 8666/93; DATA RESCISÃO: 08/11/2016

Código: 1697454

Assunto: Contrato
Expediente: 069313-2000/08-1

Contratação Nº 2016/021727

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Soc Filantrópica Sao Roque; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; PRAZO: 14/11/2016 até 14/11/2017; VALOR: R\$ 139.449,60 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20,95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20,95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; FUNDAMENTO LEGAL: Fomec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/191/2016. Número Empenho: 16004730928.

Código: 1697455

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0089851-1
Nome: Ana Carolina Kraemer
Id.Func./Vínculo: 3529762/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: São Paulo/SP.
Período de afastamento: 02/11/2016 a 04/11/2016.
Evento e justificativa: Capacitação de Gestores e Profissionais de Saúde em qualidade e Segurança do Paciente com o Uso de Simulação Realística Vigipos.
Condição: Com despesa de traslado paga através do recurso federal n. 2033.

Código: 1697456

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0089067-7
Nome: Francine Balzaretti Cardoso
Id.Func./Vínculo: 3520960/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 16/11/2016 a 18/11/2016.
Evento e justificativa: Reunião Geral do Programa de análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - PARA 2016.
Condição: Com despesas de passagens aéreas e traslado pagas através do recurso federal n. 2033.

Código: 1697457

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0072125-5
Nome: Luciana Nussbaumer
Id.Func./Vínculo: 2665743/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

TORNA SEM EFEITO o ato registrado no Boletim 208, D.O.E. de 01/11/2016, página 055, referente à autorização para afastamento da servidora, uma vez que a servidora não viajou por motivos internos, conforme esclarecimento prestado pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde desta SES/RS.

Código: 1697458

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0072125-5
Nome: Virginia Dapper
Id.Func./Vínculo: 2431980/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

TORNA SEM EFEITO o ato registrado no Boletim 208, D.O.E. de 01/11/2016, página 055, referente à autorização para afastamento da servidora, uma vez que a servidora não viajou por motivos internos, conforme esclarecimento prestado pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde desta SES/RS.

Código: 1697459

Assunto: Carga Horária
Expediente: 16/2069-0002906-3
Nome: Paulo Ricardo Moraes Moura
Id.Func./Vínculo: 2440164/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Ajudante de Saúde e Ecologia Humana - NF 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

REVOGA o ato registrado na página 52, D.O.E. de 14/04/2016, a contar de 01/11/2016, referente à redução da carga horária de trabalho para 20 horas semanais.

Código: 1697460

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 59131-2000/16-8
Empresa: IOHB - Instituto de Oxigenoterapia Hiperbárica do Brasil Ltda. CNPJ: 05.334.158/0001-11
Objeto: Fornecimento de 30 (trinta) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica.
Valor total: R\$ 15.104,10 (quinze mil e cento e quatro reais e dez centavos).
Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação: Conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.
Divisão de Compras

INEXIGIBILIDADE

Processo: nº 16/2000-0077415-0
Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)
CNPJ: 00.665.448/0001-24
OBJETO: para inscrição no 7º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA do servidor Otávio dos Santos-Simões ID 4232496/1, que ocorrerá no período de 26/11 a 30/11/2016 na cidade de Salvador, Bahia.
- Valor Inscrição: R\$ 900,00 (novecentos reais)
Base legal: Inc.V do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Ratificação: Em 11/11/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 16 de novembro de 2016
Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 16/2000-65465-5
Empresa: CCS Serviços Terceirizados; CNPJ : 94.851.250/0001-87
Valor: R\$ 74.535,70 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais com setenta centavos).
OBJETO: Contratação emergencial de Empresa para prestação de serviço de mao de obra , no Hospital Colônia Itapua.
Base legal: Inc.IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 10 /11/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 16 de novembro de 2016
Divisão de Compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:
Processo: 929351-20.00/16-8
Pregão: 0271/2016
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:
LOTE 01: EMPRESA: RS PROD HOSP LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 VALOR R\$26.261,40
LOTE 02: FRACASSADO
LOTE 03: EMPRESA: RS PROD HOSP LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 VALOR R\$6.094,00
LOTE 04: EMPRESA: SULMEDIC LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04 VALOR R\$54.367,50
LOTE 05: EMPRESA: SULMEDIC LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04 VALOR R\$245.528,50
VALOR TOTAL: R\$332.251,40
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.
Divisão de Compras.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 16/2000-0050926-4
Empresa: Med Equipe Ltda - EPP. CNPJ: 14.041.184/0001-42
Objeto: Contratação de serviço de contratação de serviço: locação de equipamento, respirador (ventilação mecânica) e oxímetro de pulso, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo reposição de peças, acessórios e descartáveis, por período de até 180 dias.
Valor Mensal: R\$ R\$ 2.989,00 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais).
Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 16 de novembro de 2016
Divisão de Compras

Código: 1697168

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 027/2016

PROCESSO Nº 050964-20.00/16-1
Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Contrato nº 145/2016, celebrado em 04 de outubro de 2016 e, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de outubro de 2016, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDOS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, e e SÃO CAMILO HOME CARE LTDA - ME, com sede na Av. Assis Brasil, nº 3316, Sala 809 - Bairro Jardim Lidoia - PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91.010-003, telefone: (51) 3519-3693, inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.644/0001-05, no que tange ao nome do município que consta no parágrafo único da Cláusula Quinta do instrumento acima, onde o correto é "... SANTA MARIA"..., e não como consta, conforme informação da Seccional da CAGE, às fls. 98-verso, contido no processo administrativo nº 050964-20.00/16-1. Celebrado em 07/11/2016.

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 028/2016

PROCESSO Nº 063828-20.00/15-7 e apensos
Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Contrato nº 154/2016, celebrado em 29 de setembro de 2016 e, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 2016, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDOS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, e LIDER VIGILÂNCIA LTDA ME, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 3719, Bairro Floresta - PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.604.149/0001-54, fone/fax: (51) 3337-1415, no que tange ao elemento que consta na Cláusula Terceira - Do Recurso Financeiro do instrumento acima, onde o correto é "... 3.3.90.37.3702"..., e não como consta, conforme informação do Fundo Estadual de Saúde, às fls. 432-verso, contido no processo administrativo nº 063828-20.00/15-7 e apensos. Celebrado em 10/11/2016.

TERMO DE RESCISÃO Nº 038/2016

PROCESSO Nº 032810-20.00/12-2
Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 128/2016, celebrado em 18 de outubro de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de outubro de 2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDOS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68 e CENTRO SUL BRASILEIRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA. - EPP CENTROMEDHI ERECHIM,